

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2015**

Nova Russas, CE., 09 de março de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE promulga a presente emenda ao texto da Carta Magna Municipal:

**Art. 1º** - O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE doravante terá a seguinte redação:

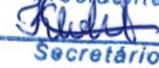
“Art. 37 – A Câmara Municipal reunir-se-á, em sua sede, anualmente, em dois períodos ordinários: de 10 de janeiro a 05 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro de cada ano.”

**Art. 2º** - Esta emenda a Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE entra em vigor após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 09 de março de 2015.

  
Vereador **LUIS DENILSE PERES MARTINS**  
Proponente

**EMENDA APROVADA**  
**EM 1º TURNO EM:**  
08 / 04 / 2015  
  
Presidente  
  
Secretário

**EMENDA APROVADA**  
**EM 1º TURNO EM:**  
1 / 2015  
  
Presidente  
  
Secretário